

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

Estado da Paraíba.

*Gabinete da Prefeita***LEI Nº 773/2005, DE 31 DE MARÇO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno do Município ao Tribunal de Justiça da Paraíba, para fins de construção do Fórum Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.****FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Lote nº 02 da Quadra E-2, do Loteamento Gasparino Ribeiro da Costa Filho, nesta cidade, medindo 3.100 metros quadrados, de propriedade do Município de Pedras de Fogo, ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

**Art. 2.º** - A doação do terreno de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à implantação do Fórum local, às expensas do Tribunal de Justiça da Paraíba.

**§ 1.º** - Na hipótese do imóvel objeto da doação de que cuida a presente Lei ser utilizado para outra finalidade, que não a prevista no *caput* deste artigo, será o mesmo automaticamente reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer medida administrativa, judicial ou extrajudicial.

**§ 2.º** - Fica regulamentado o prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei, para que tenham início as obras de edificação do novo Fórum, que deve respeitar a legislação municipal que rege as construções civis no município.

**§ 3.º** - A *infringência* por parte da donatária a qualquer dispositivo desta Norma, ensejará a revogação da doação, independentemente de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou de um outro ato formal de denúncia ao donatário, perdendo o mesmo, em benefício da Administração Municipal, quaisquer benfeitorias incorporadas ao imóvel.

**Art. 4.º** - O imóvel mencionado no art. 1.º é intransferível e inalienável a qualquer título, por um prazo de 10 (dez) anos, findo o qual, tal dispositivo caducará.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

*Gabinete da Prefeita*

**Art. 7.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 31 de março de 2005.

  
**MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA**  
*- Prefeita -*